

DECRETO Nº 50, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REALIZADA POR SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que as contratações se perpetuem no tempo, o que afrontaria o princípio constitucional do concurso público, que é a regra geral para a admissão de pessoal pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que os contratos devem ter duração determinada e identificável no tempo e que o TCE/PE vem cobrando o Edital de Concurso Público, a fim de substituir a Seleção Simplificada destinado a contratações temporárias;

CONSIDERANDO que da mesma forma vem sendo solicitado pelo MPPE desta comarca a realização de concurso Público;

CONSIDERANDO, porém, a necessidade de que as atividades públicas sejam dadas continuidade e que persiste a necessidade temporária das contratações, justificadas e explicitadas reiteradas vezes, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação das contratações temporárias vigentes realizadas através de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, até que seja realizado CONCURSO PÚBLICO, obedecendo ao prazo máximo final, o estabelecido no inciso II, do art. 4º, da lei municipal nº 952/2017 e demais termos, bem como, para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os contratos temporários prorrogados serão rescindidos e substituídos tão logo seja finalizado o procedimento público administrativo em substituição de CONCURSO PÚBLICO, na forma da Resolução TCE/PE nº 001/2015 e demais recomendações do TCE/PE, bem como, do MPPE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 23 de Novembro de 2020.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO